



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

040/2.026

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

006/2.026

## **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana (readequação de canteiro central e rotatória, pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município, remoção e instalação de iluminação pública e melhorias na pista de caminhada), sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme Termo de Convênio nº 102471/2026, firmado entre o município de Aspásia-SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.177.470,71 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 02/09/2.026

## **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08h00min do dia 02/09/2.026 (horário de Brasília)

## **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das: 08h15min do dia 02/09/2.026 (horário de Brasília)

## **INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO**

A partir das 08h30min do dia 02/09/2.026, por decisão do Agente de Contratação (horário de Brasília).

## **LOCAL**

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global Por Lote

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto e Fechado

## **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14**

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.026 PROCESSO Nº 040/2.026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos nº 350, Aspásia, CEP 15.763-011, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2.026**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 975/2.023 [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_140\\_0\\_3\\_28022024225633.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf), e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|                                                   |                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>           | a partir das 08h00min do dia 24/07/2.026.                                                                       |
| <b>LIMITE DE CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>           | até às 08h00min do dia 02/09/2.026.                                                                             |
| <b>ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS</b>             | 08h15min do dia 02/09/2.026.                                                                                    |
| <b>INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (FASE COMPETITIVA):</b> | 08h30min do dia 02/09/2.026.                                                                                    |
| <b>LOCAL:</b>                                     | Bolsa de Licitações do Brasil: <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> .               |
| <b>DATA:</b>                                      | 02/09/2.026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.               |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>             | R\$ 1.177.470,71 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos). |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                           | Aberto e Fechado.                                                                                               |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                       | Horário Oficial de Brasília (DF).                                                                               |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>                          | Menor Preço Global Por Lote                                                                                     |

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana (readequação de canteiro central e rotatória, pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município, remoção e instalação de iluminação pública e melhorias na pista de caminhada)**, sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme Termo de Convênio nº 102471/2026, firmado entre o município de Aspásia-SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo pertinente à atividade licitada e que atendam todas as condições deste edital.

**2.1.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Aspásia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2.021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2.021, e para o microempreendedor individual – MEI.

**2.5.** Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

**2.5.1.** Para o item 1 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2.021.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observando o disposto nos §§ 2º e 4º do art. Da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público da Prefeitura Municipal de Aspásia;

**2.6.9.** Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.10.** Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

**2.6.11.** Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Aspásia, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.1.** A vedação de participação de agente público da Prefeitura Municipal de Aspásia de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** No que concerne aos itens **2.6.2** e **2.6.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.10.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

050 - Obras e serviços Municipais

451 - Infra Estrutura Urbana

042 - Serviços de Utilidade Pública

449051.00 - Iluminação, Pavimentação e Recape Convênio 102471/2026

Ficha 530-6 - Fonte de Recurso - 2 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha 531-9 - Fonte de Recurso - 1 - Tesouro

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, cujo site é [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (41) 3097-4600, até o horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início da concorrência.
- 4.4. A participação na presente licitação será condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone (41) 3097-4600 e e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Aspásia-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.9.. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico**.
- 4.10. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma eletrônica no site: Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.11. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.
- 4.12. Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial e participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como:

 **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 5.4.1 e 5.4.2 subsequentes.

**5.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.4.2.** Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida à participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte, nos termos d § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.1333, de 2021.

**5.4.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 5.4.1 ou no item 5.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.4.** Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**5.4.5.** Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

**5.5.** A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

**5.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total com BDI do item;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste edital.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**6.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**6.6.2.** Se o contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total Geral com BDI do objeto.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste edital.

**7.11.** O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

**7.11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.11.7.** Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.11.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Em relação à hipótese de item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem acima.

**7.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.18.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

**7.18.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.18.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.19.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio. Nesse prazo acima descrito deverá ser apresentado também:

**a) Planilha Orçamentária de Preços Propostos**, que deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

**b) Cronograma Físico-Financeiro**, observando-se o prazo estabelecido do edital e seus anexos.

**c) Demonstrativo das Composições da taxa de BDI.**

**7.19.1.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**7.20.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**d) Composição detalhada dos Encargos Sociais (ES)**, conforme parágrafo 5º, do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de duas horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2.020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.2.7. Cópia da Cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios da empresa.

### 9.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**9.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.4.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.6.** Prova de Regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.3.7.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

**9.3.8.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

**Observação:** em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidos de forma consolidada.

**9.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3.10.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

#### **9.4. Da Habilitação Econômico-Financeira**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão,** ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.4.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

**9.4.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.4.2.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

**9.4.2.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.2.4.** Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.5. Da Qualificação Técnico-Profissional e da Qualificação Técnico-Operacional**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### **Lote 1**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

### **Lote 2**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

## **9.6. Qualificação Técnico-Operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, a saber:**

### **Lote 1**

**9.6.1.** Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão (ões) ou de atestado(s) regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CFT/CRTs (Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, conforme indicado abaixo:

| Item                                                                                                            | Un | Quantidade em Licitação | Quantidade Mínima | Percentual (%) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|-------------------|----------------|
| LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 180 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W | UN | 285                     | 142               | 50%            |
| ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS                                                                        | M² | 3.202,25                | 1.601,12          | 50%            |
| CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C                                       | M  | 3.842,70                | 1921,35           | 50%            |

### **Lote 2**

**9.6.2.** Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão (ões) ou de atestado(s) regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, conforme indicado abaixo:

| Item                                       | Un | Quantidade em Licitação | Quantidade Mínima | Percentual (%) |
|--------------------------------------------|----|-------------------------|-------------------|----------------|
| CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO | M³ | 189,78                  | 94,89             | 50%            |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|                                                                                                                                                |    |          |          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-----|
| USINADO QUENTE - CBUQ                                                                                                                          |    |          |          |     |
| IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                                  | M² | 6.325,98 | 3.162,99 | 50% |
| PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA | M² | 212,96   | 106,48   | 50% |

**9.6.3.** A comprovação a que se refere o subitem 9.6.1 ou 9.6.2 acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

**9.6.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Aspásia-SP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9.7. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.7.1.** Declaração Unificada que conhece todas as condições constantes do Edital e seus anexos (projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo etc), que inexistente fato impeditivo para a empresa licitar e ou contratar com a administração pública, que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente, que a empresa se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, que atende os requisitos de habilitação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, que possui instalações e aparelhamento adequado para realização do objeto, que tem pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, no caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, no caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado, compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (**ANEXO IV**).

**9.6.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso (**ANEXO V**).

**9.6.3.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s).

**9.6.4.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**9.6.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

**9.6.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.6.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

## 10. DO RECURSO

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema, no prazo de **10 (dez) minutos**.

**10.4.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação via sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso terá efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **11.2**, com as seguintes penalidades:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**11.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**11.2.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**11.2.6.** A aplicação da multa não exime a aplicação das demais sanções previstas no item **11.1.** independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**11.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**11.4.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**11.5.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**11.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.7.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**11.8.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.9.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br).

**12.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**12.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada.

**12.4.** Caberá ao agente de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**12.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**12.7.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**12.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.10.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

**12.11.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja a minuta integra este edital como anexo.

**14.1.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com prazo de validade expirado, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes em consequência de rescisão de contrato com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.5.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**14.6.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - **ANEXO II**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**15.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual estabelecido.

**15.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**15.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**15.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

**15.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**15.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada a ata de sessão pública da Concorrência no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação, se for o caso, as unidades competentes.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

**16.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**16.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**16.12.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**16.13.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.14.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.15.** O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.16.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.17.** A participação nesta **CONCORRÊNCIA** implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**16.18.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Aspásia (<https://www.aspasia.sp.gov.br/>), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**16.19.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - MINUTA DE CONTRATO**

**III - PROPOSTA COMERCIAL**

**IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**VIII - MEMORIAL DESCRITIVO**

**IX - PROJETO**

**X - COMPOSIÇÃO DE BDI**

Aspásia, 23 de julho de 2026.

**IVAN DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Departamento de Engenharia

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana (readequação de canteiro central e rotatória, pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município, remoção e instalação de iluminação pública e melhorias na pista de caminhada), sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme Termo de Convênio nº 102471/2026, firmado entre o município de Aspásia-SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LOCALIDADE | ENDEREÇO                                                             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana (readequação de canteiro central e rotatória, pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município, remoção e instalação de iluminação pública e melhorias na pista de caminhada), sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme Termo de Convênio nº 102471/2026, firmado entre o município de Aspásia-SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo. | Aspásia/SP | A obra será executada em diversos pontos do município de Aspásia-SP. |

| LOTE   | SERVIÇOS                                                                                                                                             | VALOR          |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| LOTE 1 | 1 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL                                                                                           | R\$ 602.814,29 |
|        | 2 - REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA                                                                                                                    |                |
| LOTE 2 | 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES<br>2 - READEQUAÇÃO CANTEIRO CENTRAL E ROTATÓRIA<br>3 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO | R\$ 574.656,42 |

#### 1.2. DOS PRAZOS

**1.2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.2.** O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário á

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.3.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

**1.2.3.1.** A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

**1.2.3.2.** O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**1.2.4.** O prazo de execução dos serviços **será de 180 (cento e oitenta) dias para os dois lotes** e deverá coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

**1.2.5.** O prazo previsto no item **1.2.4**, acima, será contado da data do recebimento da autorização para o início dos serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2.021.

### **1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**1.3.1.** Poderão ser subcontratados apenas os serviços de menor parcela do objeto, limitando-se ao percentual máximo de 30% dos serviços.

**1.3.1.1.** Restringir-se a serviços específicos e complementares, devidamente justificados.

**1.3.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**1.3.3.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**1.3.3.1.** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

**1.3.3.2.** Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

**1.3.3.3.** Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**1.3.3.4.** Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

**1.3.3.5.** A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

**1.3.3.6.** Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**1.3.3.7.** Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

**1.3.4.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente a CONTRATADA.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**1.3.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.3.6.** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Aspásia/SP, compreendendo intervenções voltadas à mobilidade urbana, eficiência energética, lazer, segurança pública e valorização dos espaços urbanos. O objeto contempla a execução de recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas, substituição do sistema de iluminação pública por luminárias com tecnologia LED, revitalização da pista de caminhada e reforma da entrada principal da cidade.

**2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias estruturais que proporcionem maior segurança, eficiência, conforto e qualidade de vida à população, além de reduzir custos de manutenção da infraestrutura pública.

**2.3.** O desgaste natural do pavimento das vias públicas tem comprometido as condições de trafegabilidade, aumentando os riscos de acidentes e os custos decorrentes de intervenções corretivas frequentes, como operações de tapa-buracos. A execução do recapeamento asfáltico restabelecerá as condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, ampliando a segurança viária, o conforto dos usuários e a durabilidade da malha urbana.

**2.4.** A substituição das luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED proporcionará significativa redução no consumo de energia elétrica e nos custos de manutenção, em razão da maior vida útil dos equipamentos e da menor necessidade de substituições. Além dos benefícios econômicos, a melhoria da iluminação pública contribuirá para o aumento da segurança da população, da visibilidade nas vias e da eficiência energética da administração municipal.

**2.5.** A revitalização da pista de caminhada visa atender à crescente demanda da população por espaços públicos adequados para a prática de atividades físicas, recreativas e de convivência. A reforma contemplará a recuperação da infraestrutura existente e a modernização do sistema de iluminação, possibilitando a utilização do espaço também no período noturno, em condições adequadas de segurança, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

**2.6.** A entrada principal do Município constitui importante elemento de identificação urbana e representa o primeiro contato de moradores e visitantes com a cidade, razão pela qual demanda intervenções que aliem funcionalidade, segurança, durabilidade e valorização estética.

**2.7.** A reconstrução das guias e sarjetas, aliada à implantação de pavimento intertravado no canteiro central, proporcionará maior resistência, melhor drenagem superficial, facilidade de manutenção e valorização paisagística do espaço público.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**2.8.** O recapeamento asfáltico e a modernização da iluminação pública na entrada da cidade promoverão melhores condições de trafegabilidade, redução dos riscos de acidentes, aumento da segurança de motoristas e pedestres no período noturno e fortalecimento da imagem institucional do Município, refletindo positivamente na recepção de visitantes e no desenvolvimento urbano local.

**2.9.** O objeto da contratação foi dividido em dois lotes, observando o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento de serviços e obter proposta mais vantajosa para a Administração.

**2.9.1. O Lote 1** contempla os serviços de remoção e instalação de iluminação pública, incluindo a iluminação da pista de caminhada. Trata-se de serviços de natureza predominantemente elétrica, que demandam mão de obra especializada, equipamentos específicos, atendimento às normas técnicas aplicáveis e experiência na execução de sistemas de iluminação pública.

**2.9.2. O Lote 2** compreende os serviços de infraestrutura viária, abrangendo pavimentação, recapeamento asfáltico, execução de rotatória na entrada da cidade e reforma do canteiro central. Esses serviços possuem características próprias de engenharia civil, exigindo equipamentos, técnicas construtivas e equipes especializadas distintas daquelas utilizadas nos serviços de iluminação.

**2.10.** Embora ambos os lotes integrem um mesmo convênio de melhoria da infraestrutura urbana, os serviços são tecnicamente independentes e podem ser executados por empresas distintas, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade da obra ou à coordenação da execução contratual.

**2.11.** A divisão em lotes, portanto, preserva a economicidade, amplia a competitividade, favorece a participação de um maior número de licitantes e possibilita que empresas especializadas concorram apenas aos serviços compatíveis com sua área de atuação, sem acarretar perda de escala, aumento injustificado de custos ou dificuldades de fiscalização e gerenciamento contratual.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1.** A administração ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA), o primeiro plano ainda está em fase de elaboração.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Aspásia/SP, mediante a realização de intervenções integradas destinadas à modernização dos espaços públicos, ao aumento da segurança viária, à eficiência energética, à promoção do lazer e à valorização urbanística do município.

**4.2.** A solução será executada de forma integrada, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo a compatibilidade entre todas as etapas da obra.

**4.3.** A contratação na modalidade de empreitada por preço global mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os serviços possuem escopo previamente definido, projetos consolidados e quantitativos estimados, permitindo maior controle da execução, otimização dos

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



recursos públicos, adequada gestão contratual e definição clara das responsabilidades da empresa contratada.

4.4. Além disso, a adoção da licitação por lote favorece a obtenção de ganhos de escala, maior economicidade para a Administração e otimização dos custos indiretos de execução, sem restringir a competitividade, uma vez que o conjunto dos serviços é compatível com a capacidade operacional das empresas especializadas no ramo da construção civil e infraestrutura urbana.

4.5. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e econômica e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e melhoria contínua dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, tais como: realizar a gestão adequada de resíduos de construção e demolição, orientar e conscientizar a equipe quanto à correta destinação de materiais, minimizar o uso de insumos, priorizar materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, promover a redução do consumo de água e energia elétrica, e optar pelo uso de documentos digitais ou eletrônicos sempre que possível.

5.1.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** alocados nas dependências da **CONTRATANTE** deverão aderir às práticas de sustentabilidade, consumo consciente de recursos, racionalização de materiais e serviços, contribuindo para a execução ambientalmente responsável da obra.

5.1.3. A **CONTRATADA**, além de cumprir todas as exigências legais municipais, estaduais e federais, deverá assegurar que os resíduos gerados durante a obra sejam destinados a locais licenciados e apropriados, sendo esta destinação de sua total responsabilidade, devendo apresentar comprovações quando solicitadas pela **CONTRATANTE**.

## 5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Será exigida a garantia da contratação nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

5.2.3. A não prestação da garantia será considerada recusa injustificada na formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.4. Sempre que houver aumento do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que esta continue correspondendo à mesma porcentagem estabelecida.

5.2.5. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como multas aplicadas à contratada.

5.2.6. A garantia será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que possam implicar responsabilidade subsidiária do ente público, condição necessária para sua liberação.

5.2.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitando as modalidades referidas no item 5.2.1.

5.2.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a legislação vigente.

## **6.0. DA VISTORIA**

### **6.1. Vistoria Técnica**

**6.1.1.** A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

**6.1.2.** Os interessados poderão realizar a vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Aspásia, com o objetivo de dimensionamento e elaboração da proposta, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sendo necessário agendamento pelo telefone (17) 3664-8780.

**6.1.3.** O prazo para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e se estenderá até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.1.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas sobre detalhes da obra, devendo a licitante vencedora assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

**6.1.5.** Fica vedado ao Departamento de Engenharia o agendamento simultâneo de mais de uma empresa para realização da vistoria técnica.

### **6.2. Execução da Obra**

**6.2.1.** A obra deverá ser executada conforme o Projeto Básico e seus anexos: Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

**6.2.2.** Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), empregando procedimentos que garantam que cada etapa esteja concluída em perfeitas condições de uso, segurança e durabilidade.

**6.2.3.** Devem ser observados todos os requisitos de segurança, com medidas preventivas para evitar acidentes de trabalho e/ou com terceiros, conforme normas aplicáveis.

**6.2.4.** Nenhum serviço extracontratual, mesmo que necessário para a execução de etapas do projeto, poderá ser realizado sem prévio conhecimento e autorização formal da Contratante.

**6.2.5.** Serão rejeitados os serviços que não atendam às condições contratuais, ao projeto aprovado ou às normas técnicas vigentes, devendo a Contratada refazê-los sem ônus adicional para a Contratante.

**6.2.6.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer, às suas expensas, documentos comprobatórios da qualidade dos materiais empregados, garantindo a conformidade com o projeto e os padrões de qualidade exigidos.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste termo de referencia.

### **7.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.2.1.** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

**7.2.1.1.** Cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato.

**7.2.1.2.** Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**7.2.1.2.1.** Responsável técnico com competência técnica nos termos da resolução nº 218/1973, cumulada com a resolução nº 1.137/2.023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2.012, cumulada com a Resolução nº 91/2.014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**7.2.1.2.2.** Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

**7.2.1.3.** Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

**7.2.1.3.1.** Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF).

**7.2.1.3.2.** Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

**7.2.1.3.3.** Cópia do contrato de trabalho.

**7.2.1.3.4.** Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

### **7.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.3.1.** A autorização para início de serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, e a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra, contados do recebimento da AIS.

### **7.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA**

**7.4.1.** O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

**7.4.2.** O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme § 6º do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**7.4.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito.

### **7.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.5.1.** Os serviços serão prestados em diversos pontos do município de Aspásia-SP.

**7.5.2.** Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h às 18h.

**7.5.2.1.** A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **7.6. DA EQUIPE DE TRABALHO**

**7.6.1.** A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

**7.6.1.1.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

**7.6.2.** Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

**7.6.3.** A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

## **7.7. DO PREPOSTO**

**7.7.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

**7.7.2.** O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitindo que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste termo de referencia.

**7.7.3.** O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra.

**7.7.3.1.** O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

**7.7.4.** O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

**7.7.5.** O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

## **7.8. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO**

**7.8.1.** A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**7.8.2.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

**7.8.3.** Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

**7.8.3.1.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

**7.8.3.2.** Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

## **7.9. DO DIÁRIO DE OBRAS**

**7.9.1.** A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

## **7.10. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:**

**7.10.1.** Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**7.10.1.1.** Normas de Segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**7.10.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

**7.10.1.3.** Normas e instruções de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

**7.10.1.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**7.10.1.5.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

**7.10.2.** Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

## **7.11. DAS ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:**

**7.11.1.** A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual.

**7.11.2.** Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todos os espaços pertinentes da obra.

**7.11.3.** Para os serviços de transporte de entulho, a empresa contratada deverá ter um total comprometimento quanto à destinação final do mesmo.

## **7.12. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES**

**7.12.1.** A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica etc) eventualmente necessárias.

**7.12.2.** O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

**7.12.3.** A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

**7.12.4.** O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimento ocorridos em suas dependências.

**7.12.5.** Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

**7.12.6.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**7.12.7.** A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

### **8.1. Compete à CONTRATADA:**

**8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**8.1.3.** Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**8.1.4.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

**8.1.6.** Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios e as quitações de suas obrigações trabalhista e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

**8.1.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

**8.1.9.** Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

### **9.1. Cabe ao CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da Gestão do Contrato e dos Fiscais do Contrato.

**9.1.2.1.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2.021.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo Gestor e Fiscal de Contrato.

**10.1.1.** A existência e a atuação do Gestor ou do Fiscal de Contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato formado com o CONTRATANTE.

**10.1.2.** Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o Fiscal do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitindo dispor do direito/dever de comunicar ao Gestor para, inclusive, impor penalidade prevista no contrato, assegurando amplo direito de defesa.

**10.2.** Compete a Gestão do Contrato:

**10.2.1.** Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

**10.2.2.** Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o Fiscal e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

**10.2.3.** Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato.

**10.2.4.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia que comprove essas solicitações.

**10.2.5.** Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento contratual.

**10.2.6.** Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

### **10.3. Compete ao Fiscal do Contrato**

**10.3.1.** Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

**10.3.2.** Auxiliar a Gestão de Contrato na implantação do contrato.

**10.3.3.** Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, a gestão de contrato.

**10.3.4.** Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA, quando necessário.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **11.1. DA MEDIÇÃO**

**11.1.1.** Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base na Planilha de Serviços.

**11.1.2.** Recepcionada a medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

**11.1.2.1.** Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

**11.1.3.** Recepcionada a contra proposta de medição, a CONTRATADA:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**11.1.3.1.** Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

**11.1.4.** Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:

**11.1.4.1.** Aprovará a medição

**11.1.4.2.** Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhista.

**11.1.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.1.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**11.1.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

**11.1.4.6.** Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

**11.1.5.** Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

**11.1.5.1.** Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

**11.1.6.** Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

**11.1.6.1.** Realizará a conferência da documentação.

**11.1.6.1.1.** A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

**11.1.6.2.** Autorizará a emissão das notas fiscais/faturas.

**11.1.6.2.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

**11.1.7.** A contratante poderá solicitar quaisquer dos seguintes documentos:

**11.1.7.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

**11.1.7.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

**11.1.7.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**11.1.7.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**11.1.7.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

## **11.2. DO PAGAMENTO**

**11.2.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA e encaminhadas ao Gestor ou Fiscal do Contrato, para instrução de pagamento.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**11.2.2.** Recebida a nota fiscal correspondente aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, o Engenheiro responsável da Prefeitura atestará as medições e as encaminhará para pagamento, mediante emissão de atestado de realização de serviços.

**11.2.3.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão dos atestados de realização dos serviços, o prazo de pagamento ficará vinculado ao repasse do convênio.

## **12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **12.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, modo de disputa aberto e fechado, regida pela Lei Federal nº 14.133/2.021.

### **12.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.2.1.** O regime de execução do contrato será de **Empreitada por Preço Global por Lote**.

### **12.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

**12.3.2.** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.3.3. Da Habilitação Jurídica:**

**12.3.3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.3.3.2.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

**12.3.3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.3.3.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2.020.

**12.3.3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.3.3.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

**12.3.3.7.** Cópia da Cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios da empresa.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



#### **12.3.4. Da Qualificação Técnico-Profissional e da Qualificação Técnico-Operacional**

##### **Lote 1**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

##### **Lote 2**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

#### **12.3.5. Qualificação Técnico-Operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, a saber:**

##### **Lote 1**

**12.3.5.1.** Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão (ões) ou de atestado(s) regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CFT/CRTs (Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, conforme indicado abaixo:

| <b>Item</b>                                                                                                     | <b>Un</b> | <b>Quantidade em Licitação</b> | <b>Quantidade Mínima</b> | <b>Percentual (%)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 180 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W | UN        | 285                            | 142                      | 50%                   |
| ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS                                                                        | M²        | 3.202,25                       | 1.601,12                 | 50%                   |
| CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C                                       | M         | 3.842,70                       | 1921,35                  | 50%                   |

##### **Lote 2**

**12.3.5.2.** Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão (ões) ou de atestado(s) regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, conforme indicado abaixo:

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



| Item                                                                                                                                           | Un | Quantidade em Licitação | Quantidade Mínima | Percentual (%) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|-------------------|----------------|
| CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ                                                                               | M³ | 189,78                  | 94,89             | 50%            |
| IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                                  | M² | 6.325,98                | 3.162,99          | 50%            |
| PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA | M² | 212,96                  | 106,48            | 50%            |

**12.3.5.3.** A comprovação a que se refere o subitem 12.3.5.1 ou 12.3.5.2 acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

**12.3.5.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Aspásia-SP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **12.3.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.3.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**12.3.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.3.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2.014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**12.3.5.4.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**12.3.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.5.6.** Prova de Regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**12.3.5.7.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

**12.3.5.8.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**Observação:** em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidos de forma consolidada.

**12.3.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.3.6. Da Habilitação Econômico-Financeira**

**12.3.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**12.3.6.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

**12.3.6.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**12.3.6.2.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

**12.3.6.2.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.6.2.4.** Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### **12.3.7. Das Outras Comprovações:**

**12.3.7.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

**a)** Conhece todas as condições constantes do Edital e seus anexos (projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo etc), que inexistem fatos impeditivos para a empresa licitar e ou contratar com a administração pública, que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente, que a empresa se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, que atende os requisitos de habilitação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, que possui instalações e aparelhamento adequado para realização do objeto, que tem pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, no caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, no caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado, compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS:**

#### **13.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.1.** A estimativa de custo para execução da obra é de **R\$ 1.177.470,71 (um milhão cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos)**, sendo R\$ 602.814,29 (seiscentos e dois mil, oitocentos e catorze reais e vinte e nove centavos) para o Lote 1 e R\$ 574.656,42 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para o Lote 2.

#### **13.2. DO REAJUSTE**

**13.2.1.** Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado constante na Planilha Orçamentária.

**13.2.2.** Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processo com base na variação mensal acumulada do índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o Índice Nacional da Construção Civil e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.2.3.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**13.2.4.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **13.3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**13.3.1.** Foi usada para a confecção da Planilha Orçamentaria da Obra como referencia a CDHU - Boletim 201 e SINAPI 03/2.026.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso:

02 - Executivo

050 - Obras e serviços Municipais

451 - Infra Estrutura Urbana

042 - Serviços de Utilidade Pública

449051.00 - Iluminação, Pavimentação e Recape Convênio 102471/2026

Ficha 530-6 - Fonte de Recurso - 2 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha 531-9 - Fonte de Recurso - 1 - Tesouro

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **15.2**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**15.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**15.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**15.2.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**15.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**15.2.6.** A aplicação da multa não exime a aplicação das demais sanções previstas no item 15.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**15.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**15.4.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**15.5.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**15.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.7.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**15.8.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.9.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**16.1.1.** E-mail: [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br).

**16.1.2.** Endereço Físico: Rua Santos nº 350 Centro, Aspásia/SP com protocolo físico junto ao setor de Licitações.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**16.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**16.3.** Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura do termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**16.4.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** O presente termo de referencia, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**16.6.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2.026

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2.026

TERMO DE CONTRATO Nº  
XXXX/2.026, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ASPÁSIA-SP E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX.

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 65.712.002/0001-59, sito a Rua Santos, nº 350 - Centro – Aspásia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAN DE PAULA**, RG. Nº..... SSP/SP CPF Nº....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na Rua/Avenida....., nº ....., Bairro: ....., Cep:....., Cidade: ....., estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a)..... (qualificação completa, RG e CPF), conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 040/2.026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana (readequação de canteiro central e rotatória, pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município, remoção e instalação de iluminação pública e melhorias na pista de caminhada)**, sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme Termo de Convênio nº 102471/2026, firmado entre o município de Aspásia-SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

##### 1.1.1. Objeto da contratação:

| LOTE   | VALOR |
|--------|-------|
| LOTE 1 | R\$   |

| LOTE   | VALOR |
|--------|-------|
| LOTE 2 | R\$   |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na planilha Orçamentaria, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A autorização para início de serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, e a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra, contados do recebimento da AIS.

2.3. O prazo de execução dos serviços **será de 180 (cento e oitenta) dias** e deverá coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

2.4. O prazo previsto no item 2.3, acima, será contado da data indicada na autorização para o início dos serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratados apenas os serviços de menor parcela do objeto, no limite máximo de 30% (trinta por cento).

4.1.1. Restringir-se a serviços específicos e complementares, devidamente justificados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

4.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

4.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.3.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente a CONTRATADA.

4.3.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.10. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$.....(.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferente.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado constante na Planilha Orçamentária.

7.1.1. O orçamento estimado pela administração baseou-se nas planilhas referenciais.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independente de pedido da contratada, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Ro \times \left[ \left( \frac{INCC}{INCCo} \right) - 1 \right]$$

Onde: R = valor remanescente do contrato reajustado;

Ro = valor remanescente

INCC/INCCo = variação do INCC/FGV – Índice Nacional da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período entre o mês de referência

7.3. No caso de reajuste(s) subsequentes(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do contratante:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**8.1.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**8.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**8.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**8.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**8.1.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**8.1.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**8.1.9.** Atestar quaisquer ocorrência a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**8.1.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecidos do equilíbrio econômico financeiro feitos pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observando o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.12.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**8.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**8.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**9.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**9.1.3.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**9.1.4.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

**9.1.6.** Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios e as quitações de suas obrigações trabalhista e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

**9.1.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**9.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

**9.1.9.** Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2.013, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública.

**9.1.10.** Garantir total qualidade dos serviços contratados.

**9.1.11.** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento.

**9.1.12.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.

**9.1.13.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

**9.1.14.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**9.1.15.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**10.4.** A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução prestada pela contratada, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, na modalidade....., no valor de R\$.....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e **garantia adicional na modalidade..... no valor de R\$.....(.....),**

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

**11.2.** A validade de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

**11.3.** Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

**11.3.1.** A apólice deverá contemplar o contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.3.2.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.3.3.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.4.1.** prejuízos advindo do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**11.4.2.** multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo contratante à contratada; e

**11.4.3.** obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela contratada, quando couber ou quando o contratante for compelido ao pagamento.

**11.5.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**11.5.1.** Caso fortuito ou força maior;

**11.5.2.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao contratante;

**11.5.3.** Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**11.6.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.7.** A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

**11.8.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previsto especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **12.2**, com as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** impedimento de licitar e contratar; ou

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**12.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**12.2.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**12.2.6.** A aplicação da multa não exime a aplicação das demais sanções previstas no item **12.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**12.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**12.4.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**12.5.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**12.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.7.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**12.8.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.9.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

### **CLÁUSUL DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** A contratada reconhece desde já os direitos do contratante nos casos de extinção por ato unilateral da administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**13.1.2.** O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**a)** Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenização e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conferindo-se à contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, na dotação abaixo discriminada:

02 - Executivo

050 - Obras e serviços Municipais

451 - Infra Estrutura Urbana

042 - Serviços de Utilidade Pública

449051.00 - Iluminação, Pavimentação e Recape Convênio 102471/2026

Ficha 530-6 - Fonte de Recurso - 2 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha 531-9 - Fonte de Recurso - 1 - Tesouro

**14.2.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.4.** Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**16.5.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**16.6.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

**16.7.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**17.1.1.** A divulgação também será realizada no Diário Oficial do Município de Aspásia-SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrem deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR E FISCAL**

**19.1.** Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a)....., e Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) .....Engenheiro (a) Civil, e pela CONTRATADA o Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis, pelo edital da licitação, seus anexos, pela proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

**20.2.** Qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições de execução da obra, das especificações técnicas, dos projetos, do local de execução e das normas aplicáveis, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

**20.4.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como pelos danos decorrentes da execução contratual.

**20.5.** As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a identificação das partes e o registro de seu recebimento.

**20.6.** O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme § 6º do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Aspásia, dd de mmm de 2.026.

---

**Representante Legal do CONTRATANTE**

---

**Representante Legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

**CNPJ:** 65.712.002/0001-59

**CONTRATADO:**

**CNPJ:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana (readequação de canteiro central e rotatória, pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município, remoção e instalação de iluminação pública e melhorias na pista de caminhada), sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme Termo de Convênio nº 102471/2026, firmado entre o município de Aspásia-SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia-SP, xx de xxxxxxxx de 2.026.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ivan de Paula  
Cargo: Prefeito  
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula  
Cargo: Prefeito  
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ivan de Paula  
Cargo: Prefeito  
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ivan de Paula  
Cargo: Prefeito  
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.026.**

**PROCESSO Nº 040/2.026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA – SP**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação a nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes na Planilha de Orçamentária.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$. .....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.026 - Ao Agente de Contratação

Prezado Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Concorrência Eletrônica nº 006/2.026 - Processo nº 040/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital e seus anexos (projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo etc) e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
- b) Que inexistente fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- c) Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
- d) Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- e) Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- f) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Que a empresa possui instalações e aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.
- h) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta.
- i) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- j) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- k) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado
- l) Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Aspásia, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 040/2.026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.026

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XXXXXXXXXXXXXXXXXX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal **[nome do representante]**, portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]** e RG nº **[XXXXXXXXXX]**, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, que:

Está devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Faz jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela legislação vigente;

No ano-calendário de realização do certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Em ..... de .....de 2.026.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 1

**Observação:** Os arquivos serão disponibilizados junto ao edital de Licitação



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DE CAMINHADA, IMPLANTÇÃO DE ROTATÓRIA E RECAPAMENTO ASFALTICO  
LOCAL: PROL. AVENIDA SETE DE SETEMBRO, COM VINCULO SCAPIN  
ART: BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 201 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI 03/2026 -  
COM DESONERAÇÃO

BDI= 28,00%

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 1                 |                                      |           |                                                                                                                                   |       |         |                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|
| ITEM                                           | FORTE                                | CODIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | UNID. | QUANT.  | VALOR          |
| REMOÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |                                      |           |                                                                                                                                   |       |         |                |
| MANUTENÇÃO                                     |                                      |           |                                                                                                                                   |       |         |                |
| 4.1                                            | CDHU                                 | 04.17.040 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em postes ou brço                                                              | UN    | 285,00  | R\$ 76,16      |
| 4.2                                            | CDHU                                 | 41.11.440 | Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo péda                                                                    | UN    | 285,00  | R\$ 82,68      |
| 4.3                                            | CDHU                                 | 40.11.010 | Rele fotosséptico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo                                                                          | UN    | 285,00  | R\$ 109,23     |
| 4.4                                            | CDHU                                 | 41.11.704 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 3000 lm, eficiência mínima 100 lm/W - potência de 100 W                    | UN    | 285,00  | R\$ 679,46     |
| TOTAL                                          |                                      |           |                                                                                                                                   |       |         | R\$ 937.913,81 |
| 5                                              | REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA |           |                                                                                                                                   |       |         |                |
| 5.1                                            | CDHU                                 | 41.10.500 | Poste telescópico reto em aço SAE 1020 galvanizado a 60º, altura de 4,00 m                                                        | UN    | 26,00   | R\$ 1.198,51   |
| 5.2                                            | CDHU                                 | 41.11.116 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W                                           | UN    | 26,00   | R\$ 281,81     |
| 5.3                                            | CDHU                                 | 41.11.440 | Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo péda                                                                    | UN    | 26,00   | R\$ 82,68      |
| 5.4                                            | CDHU                                 | 06.02.020 | Extensão manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vão ou canal de 1,5 m                                                             | M3    | 76,85   | R\$ 63,57      |
| 5.5                                            | CDHU                                 | 38.13.020 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios                                                  | M     | 1280,90 | R\$ 9,53       |
| 5.6                                            | SINAPI                               | 07382     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, FUNDO COM BARRA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,400x0,400x0,40 m, AT 23/2020 | UN    | 53,00   | R\$ 244,00     |
| 5.7                                            | CDHU                                 | 06.11.040 | Releto manual apicoado sem controle de compactação                                                                                | M3    | 76,85   | R\$ 19,77      |
| 5.8                                            | CDHU                                 | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                                         | M     | 3842,70 | R\$ 13,44      |
| 5.9                                            | CDHU                                 | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                                        | M     | 390,00  | R\$ 3,69       |
| 5.10                                           | CDHU                                 | 33.06.020 | Afiação para quadras e pisos cimentados                                                                                           | M2    | 3302,25 | R\$ 27,06      |
| TOTAL GERAL                                    |                                      |           |                                                                                                                                   |       |         | R\$ 208.316,11 |

Oss: Todo serviço de movimentação de solo e limpeza do terreno será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

17. 3664 8780  
Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 2

**Observação:** Os arquivos serão disponibilizados junto ao edital de Licitação



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DE CAMINHADA, IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: PROL AVENIDA SETE DE SETEMBRO, COM VICINAL SCAPIN

ART:

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 201 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI

03/2026 - COM DESONERAÇÃO

BDI= 25,00%

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2                                               |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               |                  |                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                         | FONTE | CODIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UNID | QUANT. | VALOR        | VALOR COM BDI | TOTAL COM BDI    | MEMORIAL DE CÁLCULO                                                                                                            |
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                               |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               |                  |                                                                                                                                |
| 1.1                                                                          | CDHU  | 02.08.020 | Placa de identificação para obra                                                                                                               | M2   | 6,00   | R\$ 882,62   | R\$ 1.103,28  | R\$ 6.619,65     | placa de 3,00 x 2,00 m                                                                                                         |
| <b>2 READEQUAÇÃO CANTEIRO CENTRAL E ROTATÓRIA</b>                            |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 133.500,52</b>                                                                                                          |
| <b>2.1 GUÍAS, RETIRADAS E MELHORIAS</b>                                      |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 38.705,41</b>                                                                                                           |
| 2.1.1                                                                        | CDHU  | 03.01.240 | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento     | M2   | 285,48 | R\$ 28,63    | R\$ 35,79     | R\$ 10.216,62    | 113,8+82,77+88,91+285,48                                                                                                       |
| 2.1.2                                                                        | CDHU  | 54.06.151 | Execução de perfil extrudado no local, sem concreto                                                                                            | M3   | 19,46  | R\$ 424,80   | R\$ 531,10    | R\$ 10.335,91    | $[4,44+5,35+10,16+6,9+9,22+7,21+13,3+1,86+60,72+60,72+2,92+9,7+9+9,79+9,52+9,52+44,52+44,52+2,89+2,89+12,65+6,65]*0,058=19,46$ |
| 2.1.3                                                                        | CDHU  | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado                                                                                         | M3   | 19,46  | R\$ 622,17   | R\$ 777,71    | R\$ 15.135,31    | $[4,44+5,35+10,16+6,9+9,22+7,21+13,3+1,86+60,72+60,72+2,92+9,7+9+9,79+9,52+9,52+44,52+44,52+2,89+2,89+12,65+6,65]*0,058=19,46$ |
| 2.1.4                                                                        | CDHU  | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                           | M2   | 285,48 | R\$ 3,63     | R\$ 4,54      | R\$ 1.295,37     | 113,8+82,77+88,91+285,48                                                                                                       |
| 2.1.5                                                                        | CDHU  | 04.40.010 | Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                            | M    | 147,04 | R\$ 9,37     | R\$ 11,71     | R\$ 1.722,21     | $30+30+2,25+14,69+15+2,23+5,3+5,3+4,93+4,83+2,47+2,47+12,98+4,57+4,96+4,96=147,04$                                             |
| <b>2.2 ILUMINAÇÃO</b>                                                        |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               | <b>Sub-total</b> | <b>R\$ 62.851,11</b>                                                                                                           |
| 2.2.1                                                                        | CDHU  | 41.10.330 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m                                                               | UN   | 6,00   | R\$ 2.581,33 | R\$ 3.226,66  | R\$ 19.359,98    | 6 UNIDADES                                                                                                                     |
| 2.2.2                                                                        | CDHU  | 04.21.140 | Remoção de poste metálico                                                                                                                      | UN   | 6,00   | R\$ 275,72   | R\$ 342,15    | R\$ 2.052,90     | 6 UNIDADES                                                                                                                     |
| 2.2.3                                                                        | CDHU  | 41.11.450 | Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala                                                                              | UN   | 12,00  | R\$ 109,51   | R\$ 136,89    | R\$ 1.642,65     | 12 UNIDADES                                                                                                                    |
| 2.2.4                                                                        | CDHU  | 41.11.703 | Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14.200 a 18.000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W     | UN   | 24,00  | R\$ 711,56   | R\$ 889,45    | R\$ 21.346,80    | 24 UNIDADES                                                                                                                    |
| 2.2.5                                                                        | CDHU  | 41.31.101 | Projektor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2.250 a 2.400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt                                | UN   | 3,00   | R\$ 105,14   | R\$ 131,43    | R\$ 394,28       | 3 UNIDADES                                                                                                                     |
| 2.2.6                                                                        | CDHU  | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vaia ou cava até 1,5 m                                                                        | M3   | 8,96   | R\$ 63,57    | R\$ 79,46     | R\$ 712,11       | 149,36*0,310=2+8,96                                                                                                            |
| 2.2.7                                                                        | CDHU  | 69.03.130 | Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (350 x 350 x 550) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa                                            | UN   | 8,00   | R\$ 616,97   | R\$ 771,21    | R\$ 6.169,70     | 8 UNIDADES                                                                                                                     |
| 2.2.8                                                                        | CDHU  | 38.13.020 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios                                                               | M    | 149,36 | R\$ 9,53     | R\$ 11,91     | R\$ 1.779,25     | SOMATÓRIA DO ELECTRODUTO, FEITA COM A FERRAMENTA AUTOCAD                                                                       |
| 2.2.9                                                                        | CDHU  | 06.11.040 | Baterio manual aplicado sem controle de compactação                                                                                            | M3   | 8,96   | R\$ 19,77    | R\$ 24,71     | R\$ 221,46       | 149,36*0,310=2+8,96                                                                                                            |
| 2.2.10                                                                       | CDHU  | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento NEPR 90°C                                                                   | M    | 85,50  | R\$ 3,69     | R\$ 4,61      | R\$ 394,37       | (3*4,5)*(24*3)=85,50                                                                                                           |
| 2.2.11                                                                       | CDHU  | 39.21.030 | Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento NEPR 90°C                                                                     | M    | 198,00 | R\$ 5,05     | R\$ 6,31      | R\$ 1.249,88     | (6*11)*3=198,00                                                                                                                |
| 2.2.12                                                                       | CDHU  | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento NEPR 90°C                                                                    | M    | 448,08 | R\$ 13,44    | R\$ 16,80     | R\$ 7.527,74     | 149,36*3=448,08                                                                                                                |
| <b>2.3 PISO INTERTRAVADO</b>                                                 |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               | <b>Total</b>     | <b>R\$ 31.944,00</b>                                                                                                           |
| 2.3.1                                                                        | CDHU  | 54.04.340 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | M2   | 212,96 | R\$ 120,00   | R\$ 150,00    | R\$ 31.944,00    | [113,8+82,77+88,91]-72,52=212,96                                                                                               |
| <b>3 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO</b> |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               | <b>Total</b>     | <b>R\$ 434.536,25</b>                                                                                                          |
| <b>3.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>                                            |       |           |                                                                                                                                                |      |        |              |               | <b>Total</b>     | <b>R\$ 418.957,84</b>                                                                                                          |

|                                                       |      |           |                                                                       |    |         |              |              |                       |                                                              |
|-------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----|---------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 3.1.1                                                 | CDHU | 01.20.280 | Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | M2 | 6234,28 | R\$ 0,23     | R\$ 0,29     | R\$ 1.792,36          | 2214-113,8-82,77-88,91+933,07+1340,46+855,46+1176,77=6234,28 |
| 3.1.2                                                 | CDHU | 54.01.410 | Varição de pavimento para recapeamento                                | M2 | 6234,28 | R\$ 0,85     | R\$ 1,06     | R\$ 6.623,92          | 2214-113,8-82,77-88,91+933,07+1340,46+855,46+1176,77=6234,28 |
| 3.1.3                                                 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                         | M2 | 6234,28 | R\$ 6,54     | R\$ 8,18     | R\$ 50.965,24         | 2214-113,8-82,77-88,91+933,07+1340,46+855,46+1176,77=6234,28 |
| 3.1.4                                                 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ      | M3 | 187,03  | R\$ 1.538,06 | R\$ 1.922,58 | R\$ 359.576,13        | 6234,28*0,03=187,03                                          |
| <b>3.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ENTRADA DA CIDADE</b> |      |           |                                                                       |    |         |              |              | <b>Total</b>          | <b>R\$ 15.578,60</b>                                         |
| 3.2.1                                                 | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                | M3 | 22,93   | R\$ 280,03   | R\$ 350,04   | R\$ 8.024,61          | 91,70*0,25=22,93                                             |
| 3.2.2                                                 | CDHU | 01.20.280 | Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | M2 | 91,70   | R\$ 0,23     | R\$ 0,29     | R\$ 26,36             | 25+4,58+4,58+11,8+9,15+4,28+22,33+9,88=91,70                 |
| 3.2.3                                                 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                               | M2 | 91,70   | R\$ 12,99    | R\$ 16,24    | R\$ 1.488,98          | 25+4,58+4,58+11,8+9,15+4,28+22,33+9,88=91,70                 |
| 3.2.4                                                 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                         | M2 | 91,70   | R\$ 6,54     | R\$ 8,18     | R\$ 749,65            | 25+4,58+4,58+11,8+9,15+4,28+22,33+9,88=91,70                 |
| 3.2.5                                                 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ      | M3 | 2,75    | R\$ 1.538,06 | R\$ 1.922,58 | R\$ 5.289,00          | 91,70*0,03=2,75                                              |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    |      |           |                                                                       |    |         |              |              | <b>R\$ 574.656,42</b> |                                                              |

Obs: Todo serviço de movimentação de solo e limpeza do terreno será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

17. 3664 8780  
Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

15.763-000  
SP - gov.br

17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**Observação:** Os arquivos serão disponibilizados junto ao edital de Licitação

### LOTE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

C.N.F.J. Nº 65.712.002/0001-59  
Rua Santos, nº 350 - Centro - Aspásia-SP - CEP: 15.763-000  
Telefone: (17) 3664-8780

OBRA: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DE CAMINHADA, IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: PROL. AVENIDA SETE DE SETEMBRO, COM VICINAL SCAPIN

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 201 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI 02/2026 - COM DESONERAÇÃO

BDI= 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO- LOTE 1

|   | DISCRIMINAÇÃO                                                       | VALOR          | %REL    | %      | 30 DIAS        | %      | 60 DIAS        | %      | 90 DIAS        | %      | 120 DIAS       | %      | 150 DIAS       | %       | 180 DIAS       |
|---|---------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|
|   |                                                                     | R\$ 602.814,29 | 100,00% |        |                |        |                |        |                |        |                |        |                |         |                |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                               | R\$ 0,00       | 0,00%   | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%      | R\$ 0,00       |
| 2 | READEQUAÇÃO CANTEIRO CENTRAL E ROTATÓRIA                            | R\$ 0,00       | 0,00%   | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%      | R\$ 0,00       |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO | R\$ 0,00       | 0,00%   | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%      | R\$ 0,00       |
| 4 | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL              | R\$ 337.013,81 | 55,90%  | 20%    | R\$ 67.562,76  | 20%    | R\$ 67.562,76  | 20%    | R\$ 67.562,76  | 20%    | R\$ 67.562,76  | 20%    | R\$ 33.791,38  | 10%     | R\$ 33.791,38  |
| 5 | REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA                                       | R\$ 264.900,48 | 43,84%  | 20%    | R\$ 52.980,10  | 20%    | R\$ 52.980,10  | 20%    | R\$ 52.980,10  | 20%    | R\$ 52.980,10  | 10%    | R\$ 26.490,05  | 10%     | R\$ 26.490,05  |
|   | TOTAL GERAL                                                         | R\$ 602.814,29 | 100,00% |        |                |        |                |        |                |        |                |        |                |         |                |
|   | TOTAL PARCIAL                                                       |                |         | 20,00% | R\$ 120.562,86 | 20,00% | R\$ 120.562,86 | 20,00% | R\$ 120.562,86 | 20,00% | R\$ 120.562,86 | 10,00% | R\$ 60.281,43  | 10,00%  | R\$ 60.281,43  |
|   | TOTAL ACUMULADO                                                     |                |         | 20,00% | R\$ 120.562,86 | 40,00% | R\$ 241.125,72 | 60,00% | R\$ 361.688,58 | 80,00% | R\$ 482.251,43 | 90,00% | R\$ 542.532,86 | 100,00% | R\$ 602.814,29 |

17 - 3664 - 8780

Aspásia-SP - CEP: 15.763-000

### LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

C.N.F.J. Nº 65.712.002/0001-59  
Rua Santos, nº 350 - Centro - Aspásia-SP - CEP: 15.763-000  
Telefone: (17) 3664-8780

OBRA: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DE CAMINHADA, IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: PROL. AVENIDA SETE DE SETEMBRO, COM VICINAL SCAPIN

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 201 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI 02/2026 - COM DESONERAÇÃO

BDI= 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 2

|   | DISCRIMINAÇÃO                                                       | VALOR          | %REL    | %      | 30 DIAS        | %      | 60 DIAS        | %      | 90 DIAS        | %      | 120 DIAS       | %      | 150 DIAS       | %       | 180 DIAS       |
|---|---------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|
|   |                                                                     | R\$ 574.656,42 | 100,00% |        |                |        |                |        |                |        |                |        |                |         |                |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                               | R\$ 6.619,65   | 1,15%   | 20%    | R\$ 1.323,93   | 20%    | R\$ 1.323,93   | 20%    | R\$ 1.323,93   | 20%    | R\$ 1.323,93   | 10%    | R\$ 661,97     | 10%     | R\$ 661,97     |
| 2 | READEQUAÇÃO CANTEIRO CENTRAL E ROTATÓRIA                            | R\$ 133.500,62 | 23,23%  | 20%    | R\$ 26.700,10  | 20%    | R\$ 26.700,10  | 20%    | R\$ 26.700,10  | 20%    | R\$ 26.700,10  | 10%    | R\$ 13.350,05  | 10%     | R\$ 13.350,05  |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO | R\$ 434.536,25 | 75,62%  | 20%    | R\$ 86.907,25  | 20%    | R\$ 86.907,25  | 20%    | R\$ 86.907,25  | 20%    | R\$ 86.907,25  | 10%    | R\$ 43.453,62  | 10%     | R\$ 43.453,62  |
| 4 | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL              | R\$ 0,00       | 0,00%   | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%     | R\$ 0,00       | 0%      | R\$ 0,00       |
| 5 | REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA                                       | R\$ 0,00       | 0,00%   | 20%    | R\$ 0,00       | 20%    | R\$ 0,00       | 20%    | R\$ 0,00       | 20%    | R\$ 0,00       | 10%    | R\$ 0,00       | 10%     | R\$ 0,00       |
|   | TOTAL GERAL                                                         | R\$ 574.656,42 | 100,00% |        |                |        |                |        |                |        |                |        |                |         |                |
|   | TOTAL PARCIAL                                                       |                |         | 20,00% | R\$ 114.931,28 | 20,00% | R\$ 114.931,28 | 20,00% | R\$ 114.931,28 | 20,00% | R\$ 114.931,28 | 10,00% | R\$ 57.465,64  | 10,00%  | R\$ 57.465,64  |
|   | TOTAL ACUMULADO                                                     |                |         | 20,00% | R\$ 114.931,28 | 40,00% | R\$ 229.862,57 | 60,00% | R\$ 344.793,85 | 80,00% | R\$ 459.725,13 | 90,00% | R\$ 517.190,77 | 100,00% | R\$ 574.656,42 |

SP SIA

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS

17 - 3664-8780

Aspásia-SP - CEP: 15.763-000

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

**Observação:** Os arquivos serão disponibilizados junto ao edital de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**DADOS GERAIS DA OBRA:** MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DE CAMINHADA, IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**LOCAL:** AVENIDA 7 DE SETEMBRO, COM A VICINAL SCAPIN.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ASPÁSIA.

#### **OBJETO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade caracterizar tecnicamente os serviços, materiais, métodos executivos e critérios construtivos referentes à execução das obras de melhorias na infraestrutura urbana do Município de Aspásia/SP.

As intervenções contemplam serviços de revitalização da iluminação pública, adequação do sistema viário, implantação de rotatória, readequação de canteiros centrais, execução de pavimentação intertravada, recapeamento asfáltico, infraestrutura elétrica subterrânea, reforma da pista de caminhada e serviços complementares.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações da CDHU, SINAPI, DER/SP, concessionária de energia elétrica, projetos executivos, planilha orçamentária e determinações da fiscalização municipal.

A empresa executora será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias à implantação inicial da obra, organização do canteiro e identificação do empreendimento.

Será executada placa de identificação da obra em conformidade com os padrões da CDHU e exigências dos órgãos fiscalizadores, medindo 3,00 x 2,00 metros, totalizando 6,00 m<sup>2</sup>.

A placa deverá conter informações referentes ao objeto da obra, dados institucionais, responsáveis técnicos, número de convênio, valor do investimento, prazo de execução e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

A estrutura de sustentação deverá apresentar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade adequada às condições climáticas locais, permanecendo em perfeito estado durante todo o período de execução da obra.

A instalação será realizada em local visível ao público e previamente aprovado pela fiscalização.

#### **2. GUIAS, RETIRADAS E MELHORIAS**

Inicialmente será realizada a demolição mecanizada de pavimentos ou pisos em concreto existentes, compreendendo os serviços de fragmentação, carregamento, transporte e descarregamento dos materiais em local apropriado, respeitando a legislação ambiental vigente.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Na sequência, serão executados perfis extrusados no local, utilizando equipamentos específicos para moldagem contínua, garantindo uniformidade geométrica e acabamento adequado.

Os perfis serão executados com concreto usinado com resistência característica mínima de  $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ , atendendo aos requisitos de durabilidade e resistência mecânica.

Será realizada a regularização e compactação mecanizada das superfícies, sem controle de Proctor Normal, garantindo suporte adequado para os elementos executados.

Inclui-se ainda a retirada manual de guias pré-moldadas existentes, com limpeza da área, transporte e destinação final dos resíduos conforme normas vigentes.

### 3. ILUMINAÇÃO CANTEIRO CENTRAL E ROTATÓRIA

Os serviços de iluminação compreendem a implantação de sistema completo de iluminação pública no canteiro central e rotatória, incluindo fornecimento de materiais, infraestrutura elétrica, montagem, instalação e testes operacionais.

Serão instalados postes telecônicos retos em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com altura de 10,00 metros, devidamente fixados em fundações apropriadas e compatíveis com as cargas previstas em projeto.

Os postes deverão apresentar galvanização uniforme, ausência de deformações, resistência mecânica adequada e perfeito alinhamento vertical.

Serão instaladas luminárias públicas LED retangulares com potência entre 100W e 120W, fluxo luminoso entre 14.200 e 18.000 lúmens e eficiência mínima de 120 lm/W, proporcionando elevada eficiência energética, melhor distribuição luminosa e redução de custos de manutenção.

As luminárias deverão possuir corpo em alumínio injetado, proteção contra intempéries, grau de proteção compatível para uso externo e vida útil adequada para sistemas de iluminação pública.

Os postes receberão suportes tubulares metálicos para fixação de luminárias tipo pétala, além de projetores LED destinados à iluminação complementar de áreas específicas.

A infraestrutura elétrica será composta por escavação manual de valas, instalação de eletrodutos corrugados em polietileno de alta densidade (PEAD), caixas subterrâneas padrão TELEBRÁS, lançamento de cabos de cobre flexível com isolamento HEPR 90°C e execução de conexões elétricas.

Após a instalação dos componentes elétricos será realizado reaterro manual apiloado das valas, recomposição das áreas afetadas e testes operacionais completos para verificação do perfeito funcionamento do sistema.

Todos os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT e exigências da concessionária de energia elétrica.

### 4. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA

Os serviços de paisagismo e urbanização contemplam a execução de pavimentação em lajotas de concreto intertravado com resistência mínima de 35 MPa e espessura de 6 cm.

As peças serão assentadas sobre base devidamente regularizada e compactada, utilizando colchão de areia e posterior rejuntamento, garantindo travamento adequado, estabilidade e acabamento uniforme.

A execução deverá assegurar nivelamento correto, alinhamento das peças e caimento adequado para escoamento superficial das águas pluviais.

☎ 17. 3664 8780

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Os serviços visam proporcionar melhoria estética, funcionalidade urbana, segurança aos usuários e valorização dos espaços públicos.

#### **5. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

Os serviços de recapeamento asfáltico compreendem todas as etapas necessárias à recuperação funcional do pavimento existente em diversas vias do município.

Inicialmente será realizado levantamento planimétrico das áreas pavimentadas, visando conferência dimensional e compatibilização dos quantitativos previstos em projeto.

Na sequência será executada limpeza completa das vias através de varrição manual e mecanizada, removendo poeira, materiais soltos, resíduos e demais elementos que possam comprometer a aderência das camadas asfálticas.

Sobre a superfície limpa será aplicada imprimação betuminosa ligante, utilizando material asfáltico apropriado e aplicação mecanizada uniforme, garantindo aderência adequada entre o pavimento existente e a nova camada de revestimento.

Posteriormente será executada camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicada com vibroacabadora e compactada mecanicamente através de rolos compactadores adequados.

A mistura asfáltica deverá atender integralmente às especificações do DER/SP e DNIT, garantindo resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e acabamento superficial adequado.

A camada de rolamento possuirá espessura média de 3 cm compactados, devendo apresentar regularidade superficial, ausência de segregações, perfeito acabamento e condições adequadas para tráfego de veículos.

#### **6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ENTRADA DA CIDADE**

Os serviços de pavimentação asfáltica na entrada da cidade compreendem execução de base granular, imprimações e revestimento asfáltico.

Inicialmente será executada camada de base em brita graduada, devidamente espalhada, regularizada e compactada até atingir os índices mínimos de compactação exigidos em norma.

Após a conclusão da base será aplicada imprimação betuminosa impermeabilizante, promovendo proteção da camada granular e melhoria da aderência entre as camadas subsequentes.

Na sequência será aplicada imprimação ligante e posteriormente executada camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

A execução deverá garantir alinhamento, nivelamento, acabamento uniforme e adequada capacidade estrutural do pavimento.

#### **7. ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Esta etapa compreende a remoção e reinstalação do sistema de iluminação pública municipal, incluindo substituição das luminárias existentes por luminárias LED de alta eficiência.

Os serviços contemplam remoção dos aparelhos de iluminação existentes, instalação de suportes metálicos, instalação de relés fotoelétricos, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e testes operacionais.

☎ 17. 3664.8780

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Serão instaladas luminárias LED retangulares para poste, com fluxo luminoso compatível com iluminação pública urbana, proporcionando melhor eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e maior vida útil dos equipamentos.

Os relés fotoelétricos deverão permitir acionamento automático da iluminação pública, garantindo funcionamento adequado do sistema durante os períodos noturnos.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, assegurando segurança operacional, confiabilidade do sistema e pleno funcionamento da iluminação pública municipal.

#### **8. REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA**

A reforma da pista de caminhada compreende a execução completa de infraestrutura destinada à melhoria das condições de utilização, segurança, acessibilidade e valorização do espaço público urbano, contemplando implantação de novo sistema de iluminação pública, infraestrutura elétrica subterrânea e revitalização do acabamento superficial da pista.

Inicialmente serão executados os serviços de locação e marcação dos pontos de instalação dos postes e infraestrutura elétrica, observando rigorosamente os alinhamentos, distâncias e posicionamentos definidos em projeto executivo.

Serão instalados postes telecônicos metálicos galvanizados a fogo, com altura de 4,00 metros, devidamente fixados em bases apropriadas e alinhados conforme padrão urbanístico previsto para o local. Os postes deverão apresentar elevada resistência mecânica, proteção anticorrosiva e perfeito acabamento superficial.

A iluminação da pista será composta por luminárias LED com potência aproximada de 50W,

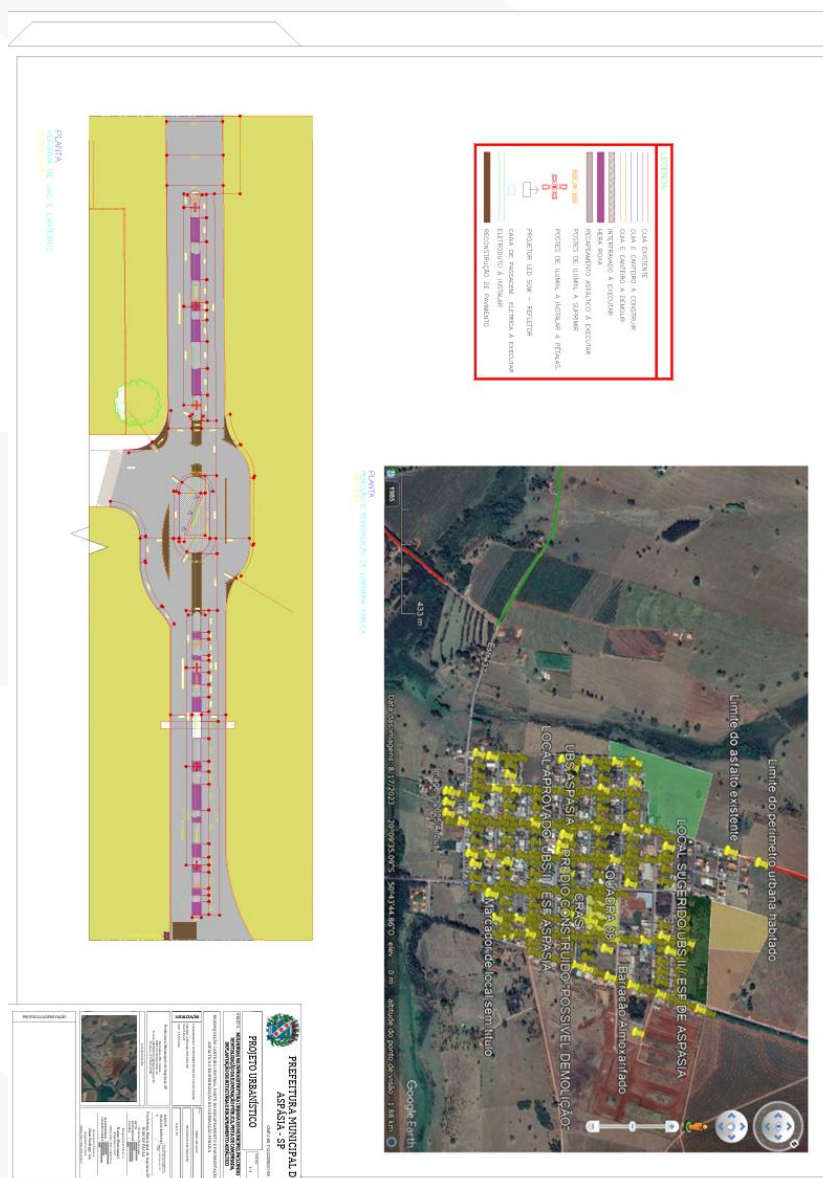
☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



**Observação:** Os arquivos serão disponibilizados junto ao edital de Licitação



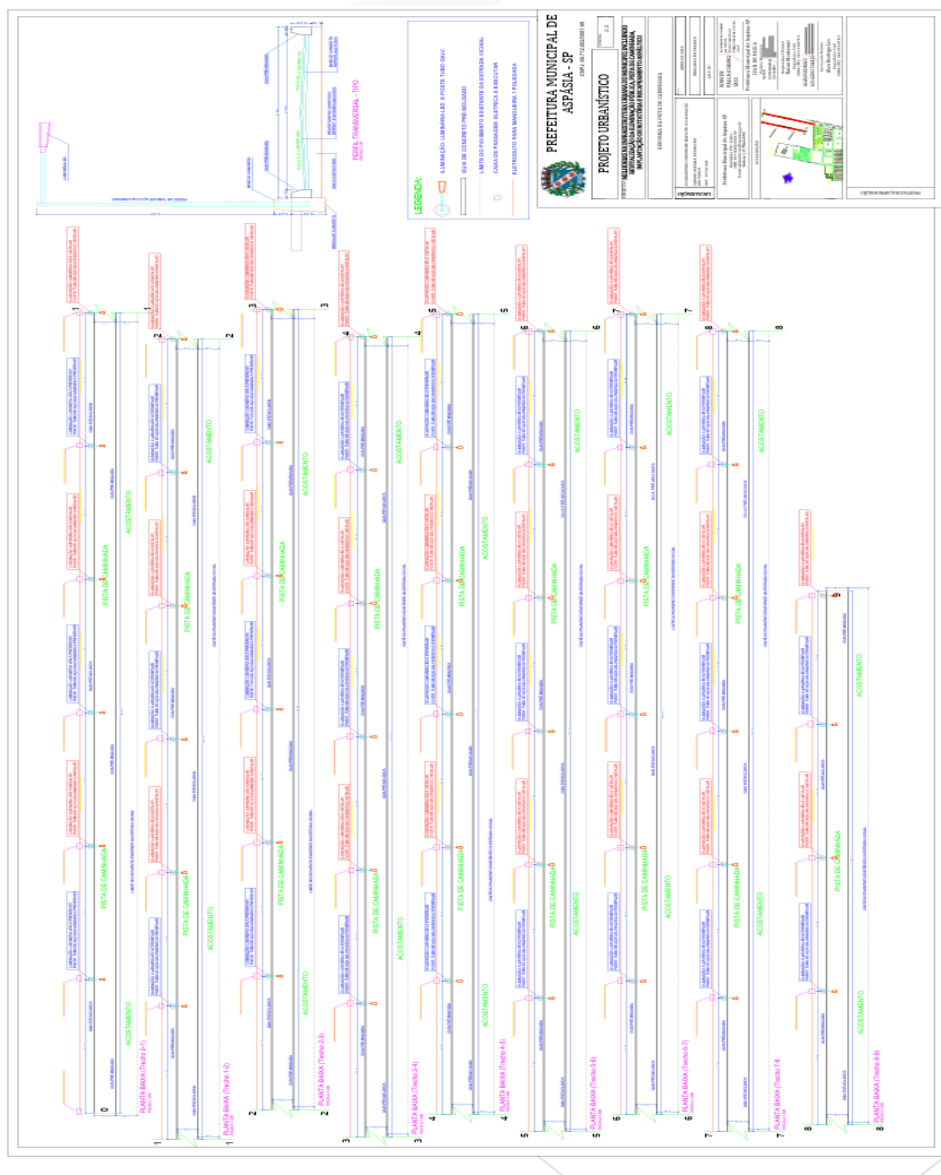
**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## IDENTIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED

**OBRA:** Modernização da Iluminação Pública do município de Aspásia-SP

**LOCAL:** Todas as vias públicas da cidade de Aspásia-SP

**CIDADE:** Aspásia-SP.

**ART:**

### 1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

Placa de obra= 3,00 x 2,00= 6,00 m<sup>2</sup>

### 2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED

#### QUADRO DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE:

| PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES EM ASPÁSIA-SP                                                     |                                       |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|---|---|
| ENDEREÇO DA OBRA                                                                                          | Pontos de iluminação a serem trocados |   |   |   |
|                                                                                                           |                                       |   |   |   |
| 1- RUA ANTÔNIO DE LÁZARO – Do início ao fim, entre a Rua Tavares e a Rua Jose Cardoso Sobrinho.           | 3                                     | - | - | - |
| 2- AVENIDA 15 DE NOVEMBRO – Do início ao fim, entre a Rua Tavares e o Estádio Municipal.                  | 12                                    | - | - | - |
| 3- AVENIDA PAULISTA – Do início ao fim, entre a Rua Tavares e a Rua Silva.                                | 14                                    | - | - | - |
| 4- AVENIDA BRASIL - Do início ao fim, entre a Rua Jose Cardoso Sobrinho e a Rua Rosina Garavazo Camilo    | 40                                    | - | - | - |
| 5- AVENIDA SÃO PAULO - Do início ao fim, entre a Rua Tavares e a Rua Rosina Garavazo Camilo.              | 19                                    | - | - | - |
| 6- AVENIDA 7 DE SETEMBRO - Do início ao fim, entre a Tavares e a Rua Rosina Garavazo Camilo.              | 16                                    | - | - | - |
| 7-RUA JOSÉ FERNANDES RODRIGUES FILHO - Do início ao fim, entre a Rua Scapin e a Rua J A Cardoso Do Silva. | 19                                    | - | - | - |
| 8- ROBERTO DO SANTOS - Do início ao fim, entre a Rua Scapin e a Rua J A Cardoso Do Silva.                 | 17                                    | - | - | - |
| 9- RUA J A CARDOSO DO SILVA - Do início ao fim, entre a Avenida 7 de Setembro e a Rua Roberto dos Santos. | 8                                     | - | - | - |
| 10- RUA ROZINA GARAVAZO CAMILO - Do início ao fim, entre a Avenida Brasil e a Rua Roberto dos Santos.     | 11                                    | - | - | - |
| 11- RUA SILVA - Do início ao fim, entre a Avenida 15 de Novembro e a Rua Roberto dos Santos.              | 13                                    | - | - | - |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|                                                                                                                                          |            |          |          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|----------|
| 12- RUA JALES - Do início ao fim, entre a Avenida 15 de Novembro e a Rua José Fernandes Rodrigues Filho.                                 | 16         | -        | -        | -        |
| 13- RUA MANOEL CAMILO SOBRINHO - Do início ao fim, entre a Rua José Fernandes Rodrigues Filho e a Rua Roberto dos Santos.                | 2          | -        | -        | -        |
| 14- RUA SANTOS - Do início ao fim, entre a Avenida 15 de Novembro e a Rua Roberto dos Santos.                                            | 18         | -        | -        | -        |
| 15- RUA PINHEIROS - Do início ao fim, entre a Avenida Paulista e a Rua Roberto dos Santos.                                               | 15         | -        | -        | -        |
| 16- RUA SCAPIN - Do início ao fim, entre a Avenida 15 de Novembro e a Rua Roberto dos Santos.                                            | 17         | -        | -        | -        |
| 17- RUA TAVARES - Do início ao fim, entre a Avenida 15 de Novembro e a Avenida 7 de Setembro.                                            | 12         | -        | -        | -        |
| 18- JOSÉ CARDOSO SOBRINHO - Do início ao fim, entre a Rua Antonio de Lazaro e a Avenida Brasil.                                          | 3          | -        | -        | -        |
| 19- PROLONGAMENTO DA AVENIDA 7 DE SETEMBRO - Do início ao fim, entre a Rua Tavares e a Vicinal Scapin.                                   | 24         | -        | -        | -        |
| 20- PRAÇA E SISTEMA DE LAZER - Do início ao fim, entre a Rua Silva, Rua Santos, Rua Manoel Camilo Sobrinho e a Rua José Fernandes Filho. | 3          | -        | -        | -        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                             | <b>285</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> |
| <b>TOTAL GERAL= 285 UNIDADES</b>                                                                                                         |            |          |          |          |

O total de luminárias existentes nas vias públicas da cidade de Aspásia-SP são de 285 pontos.

#### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO CONJUNTO COMPLETO

Total de Relé Fotoelétrico= Quantidade de luminárias em LED= 386 unidades

#### 3. CONJUNTO DE BUCHAS REDUTORAS PARA LUMINÁRIAS PÚBLICAS

Total de buchas= Total de luminárias em LED= 285 unidades

#### 4. QUANTIDADE DE CABO DE COBRE

Total de cabo= 285 x (3 x 2,00 metros) = 1.710,00 metros

#### 5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|                                                                                     |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |
| Início da Rua Antônio de Lázaro                                                     | Final da Rua Antônio de Lázaro                                                       |
|   |   |
| Início da Avenida 15 de Novembro                                                    | Final da Avenida 15 de Novembro                                                      |
|  |  |
| Início da Avenida Paulista                                                          | Final da Avenida Paulista                                                            |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



|                                                                                     |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |
| Início da Avenida 7 de Setembro                                                     | Final da Avenida 7 de Setembro                                                       |
|   |   |
| Início da Rua José Fernandes Rodrigues Filho                                        | Final da Rua José Fernandes Rodrigues Filho                                          |
|  |  |
| Início da Rua Santos                                                                | Final da Rua Santos                                                                  |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE BDI

**Observação:** Os arquivos serão disponibilizados junto ao edital de Licitação



### Quadro de Composição do BDI

|                |                                                                   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| Proponente:    | PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA                                   |
| Contrato (n°): |                                                                   |
| Ministério:    |                                                                   |
| Objeto:        | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REVITA |

|                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento: |  |
| <b>Construção e Reforma de Edifícios</b>                     |  |

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

| Itens                                                                                     | Síglas         | Preencher percentuais das parcelas do BDI | Situação intervalo admissível | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                     | AC             | 3,00%                                     | -                             | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                         | SG             | 0,80%                                     | -                             | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                     | R              | 0,97%                                     | -                             | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                      | DF             | 1,32%                                     | -                             | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                     | L              | 7,57%                                     | -                             | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                | CP             | 3,65%                                     | OK                            | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                        | ISS            | 5,00%                                     | OK                            | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 2%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB           | 0,00%                                     | OK                            | 0,00%      | 2,00%  | 2,00%      |
| Fórmula de BDI adotada conforme Acórdão TCU                                               | BDI PAD        | 25,00%                                    | OK                            | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |
| <b>BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)</b>                    | <b>BDI DES</b> | <b>25,00%</b>                             | <b>OK</b>                     |            |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

NATAN  
MONTANARI:46  
904152850

Assinado de forma digital por NATAN MONTANARI:46904152850  
Data: 2026.04.14 07:58:18 -03'00'

NATAN MONTANARI  
Responsável Técnico

Aspásia/SP, 13 de Abril  
Local e data

IVAN DE  
PAULA:01869921810

Assinado de forma digital por IVAN DE PAULA:01869921810  
Data: 2026.04.14 09:15:43 -03'00'

IVAN DE PAULA  
Responsável Tomador

☎ 17. 3664 8780  
Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br